



2024/632

20.2.2024

DECISÃO (PESC) 2024/632 DO CONSELHO

de 19 de fevereiro de 2024

que lança a operação de segurança marítima da União Europeia tendo em vista salvaguardar a liberdade de navegação no que respeita à crise no mar Vermelho (EUNAVFOR ASPIDES)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2024/583 do Conselho, de 8 de fevereiro de 2024, relativa a uma operação de segurança marítima da União Europeia tendo em vista salvaguardar a liberdade de navegação no que respeita à crise no mar Vermelho (EUNAVFOR ASPIDES) ⁽¹⁾,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 8 de fevereiro de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/583 relativa a uma operação de segurança marítima da União Europeia tendo em vista salvaguardar a liberdade de navegação no que respeita à crise no mar Vermelho (EUNAVFOR ASPIDES).
- (2) Em 14 de fevereiro de 2024, o Comité Político e de Segurança decidiu que o Plano da Operação (OPLAN) da EUNAVFOR ASPIDES, incluindo as Regras de Empenhamento, deverá ser aprovado.
- (3) Segundo a recomendação do comandante da operação da UE, a EUNAVFOR ASPIDES deverá ser lançada em 19 de fevereiro de 2024,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado o OPLAN da EUNAVFOR ASPIDES, incluindo as Regras de Empenhamento.

Artigo 2.º

A EUNAVFOR ASPIDES é lançada em 19 de fevereiro de 2024.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 19 de fevereiro de 2024.

Pelo Conselho
O Presidente
J. BORRELL FONTELLES

⁽¹⁾ JO L, 2024/583, 12.2.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/583/oj>.